



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## DESPACHO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei, apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, o qual visa a autorização para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, através do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), observada a legislação vigente, e em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justifica o Executivo Municipal, que os recursos advindos dessa linha de crédito contemplam um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, permitindo assim atender nossa população em necessidades diversas, de obras que serão atendidas pelo financiamento urbano, dentre outras: Rua Tarcílio Pinsetta, Rua Bramante Mion, Rua Olinto de Freitas ligando com a Rua Matheus Valduga, Circuito das Ruas Borges do Canto, Parnaíba e Garibaldi iniciando na Rua Assis Brasil, Circuito das Ruas Alagoas, Pernambuco, Avaí, Goiás, Travessa Moron, Rua Pará, Travessa Maranhão e Minas Gerais, Rua Getúlio Vargas com Rua Vitório Dalla Coletta e com Travessa Itaqui, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Goiânia até ligar com a BR 470, Rua Antônio Dalla Coletta, Rua Benjamin Pozza, Rua Itororó, Rua Étore Geovane Perizzollo ligando com a Rua Pernambuco e Rua João Busnello com a Rua Venceslau Bittencourt.

Ainda, para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento a ser contratado pelo Município de Bento Gonçalves/RS, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Também, são partes integrantes da justificativa, em anexo ao Projeto de Lei ora em análise, a Carta consulta encaminhada para a Caixa Econômica Federal e o Termo de Aceite.

**Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.**

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal